



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMA
PROCESSO ADM. Nº054/2023 –
CONTRATO 088/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (DIÁRIO OFICIAL) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO DE DIÁRIO OFICIAL, ESTABELECIDAS NO ESTADO DO PIAUÍ, COM DISPONIBILIZAÇÃO VIA ELETRÔNICA, AMPLO ACESSO AO FORMATO DIGITAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHA E LOGIN, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AROAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI E A DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ Nº 07.989.781/0001-38, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração, por seu representante legal, por intermédio, o Senhor Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí e de outro lado a sociedade empresarial DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.989.781/0001-38, estabelecida na Cidade de Teresina - PI, na Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173, centro, Ed. Ana Cecilia, Sala 02, CEP: 64.000-450, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Valmir Miranda, brasileiro, piauiense, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 011.186.093-87, RG nº. 81.026. SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Acésio do Rego Monteiro, 2140, Bairro Horto Ilhotas, em Teresina-PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de empresa (diário oficial) para a prestação dos serviços de publicação e impressão de diário oficial, estabelecidas no estado do piauí, com disponibilização via eletrônica, amplo acesso ao formato digital, com disponibilização de senha e login, para atender



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



necessidades dos órgãos da administração Municipal da Prefeitura Municipal de Aroazes, conforme ANEXO I., considerando o resultado do Processo Licitatório acima referido, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa (diário oficial) para a prestação dos serviços de publicação e impressão de diário oficial, estabelecidas no estado do Piauí, com disponibilização via eletrônica, amplo acesso ao formato digital, com disponibilização de senha e login, para atender necessidades dos órgãos da administração municipal da prefeitura Municipal de Aroazes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- a) Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da Administração Municipal; sindicatos de trabalhadores, e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e, aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.
- b) Disponibilizar na internet, durante a vigência do presente Contrato e sem qualquer custo para a PREFEITURA, cópias das edições impressas, para fins de consulta por parte dos senhores gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras devidamente por esses credenciadas, a quem serão fornecidas senhas de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas na Home Page na INTERNET {www.diariooficialdosmunicipios.org}.
- c) Enviar diariamente ao Arquivo Público do Piauí, de acordo com o previsto no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL e para os fins previstos na Lei de Acesso à Informação, exemplares das edições físicas do "Diário Oficial dos Municípios", que contenham publicações de interesse da Prefeitura Municipal, de AROAZES-PI, cfe. previsto na Lei Federal.
- d) Disponibilizar e encaminhar ao Município um resumo impresso de todas Publicações anuais ao Município

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DO VALOR.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



O pagamento será realizado mensalmente, até no último dia útil de cada mês, após atesto da prestação dos serviços pelo fiscal responsável pelo contrato. O contratante pagará a Contratada, o valor dos serviços pelo preço certo e ajustado de R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), anual, conforme consta na proposta ofertada da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1138.2030.0000 ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES DOCUMENTOS OFICIAIS	90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

A Contratante, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - O serviço licitado, objeto deste contrato será fornecidos pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em

Requisição expedida pela Secretaria Municipal, ou em Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor homologado constante da Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os Serviços serão prestados para respectiva secretaria a que está vinculado.

7.2. Os serviços devem ser feitos diariamente, na forma estipuladas no edital, pela Contratada.

7.3. Caso sejam executados serviços que não satisfaçam as condições no pleito licitatório, será solicitado que o mesmo refaça no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 - A contratante se obriga efetuar o pagamento conforme estipulado no ato convocatório e no Contrato;

9.1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.3- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 - Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas;

9.2.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.3 - Atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços;

9.2.4 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1) - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.2. Atrasos injustificados nos prazos de entrega do objeto contratual;

10.1.3. Paralisação na execução do objeto contratual sem a devida justificativa;

10.1.4. A decretação de falência, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

10.2) - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

10.3) - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

10.4) - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao material efetivamente entregue deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato será gerenciado pela Secretaria de Administração, através do Fiscal Raimundo Félix de Araújo Neto, que ficará responsável pela expedição das ordens de serviços de acordo com os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

b) – Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1. Advertência;

b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMA;

e) – Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços e Anexos apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório, a Lei Nº 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Aroazes (PI), 22 de novembro 2023.


LINDOMAR LEITE DE ARAÚJO
CPF Nº 795.363.953-04
CONTRATANTE

VALMIR MIRANDA
CPF SOB O Nº 011.186.093-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	RG _____	CPF _____

_____	RG _____	CPF _____
